



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL LEI Nº 2518/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cidreira/RS a transferir recursos no valor de até R\$ 340,351,06 (trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos), oriundos de dívidas do Estado do Rio Grande do Sul para com o Município de Cidreira (Secretaria de Saúde) para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, que serão destinados ao Hospital de Tramandaí.

Parágrafo único. As dívidas a que se refere o *caput* são provenientes de recursos da Secretaria de Saúde do Estado, ao Fundo Municipal de Saúde do Município Cidreira, referente aos Programas Municipais, relativas ao período de 2015 a 2017, e serão repassados para o Hospital de Tramandaí Fundação Getúlio Vargas pela Prefeitura Municipal de Cidreira.

Art. 2.º A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas deverá prestar contas da utilização do valor, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar do recebimento do repasse.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito-Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo